



*Prefeitura Municipal de Nova Odessa*  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1432 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a conceder Cestas Básicas e Cestas de Natal a servidores ativos, inativos e aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências".

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º) - Fica Prefeitura Municipal autorizada a conceder uma cesta básica, mensalmente, e uma cesta de Natal, anualmente, a cada servidor municipal.

ART. 2º) - O valor de cada cesta mensal fica limitado a 20 UFINOS e o valor da cesta anual a 45 UFINOS cada uma.

ART. 3º) - As despesas com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

ART. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 28 de Novembro de 1.994.

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.